



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº 1.891/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016.**

***Autoriza contratar emergencialmente Doméstica, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de 01 (um) servidor para exercer a função de Doméstica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei será por até três meses, podendo ser renovada por igual período, ou seja, o tempo necessário para preencher o cargo por servidor efetivo.

**Art. 3º** O total de proventos mensais a serem pagos a contratada será igual à remuneração percebida pelos servidores efetivos do mesmo cargo.

**Art. 4º** A contratada de que trata esta lei desenvolverá suas atividades como Doméstica nas atribuições que são pertinentes ao cargo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SEC. MUNIC. DA EDUC. CUL. E DESP. E TURISMO

01 – Educação Infantil – MDE

04 – Recurso Vinculado FUNDEB - Infantil

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.1.90.04.000000 – Contrato por tempo Determinado (508)(0020)

3.3.1.90.04.00.00.00. – Contratação por tempo determinado (5009)(0031)



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de julho de 2016

**GLICÉRIO IVO JUNGES**

Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**

Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo

### **CARGO: Doméstica**

PADRÃO: 01

#### **Síntese de deveres:**

Executar trabalhos de limpeza em geral; limpar tapetes, trilhos e capachos; fazer a conservação, remoção e arrumação de móveis e materiais nas diversas dependências das repartições públicas; limpar pisos, vidros, lâmpadas, móveis e corredores; lavar e encerar assoalhos; varrer e tirar pó das salas. Executar pequenos consertos; Executar serviços de jardinagem e horta; preparação da merenda escolar e servi-la, limpar e arrumar mesas; lavar louça, vestuário e roupas de cama, mesa e banho; fazer limpeza de dormitórios, alojamentos e demais dependências; varrer pátios, fazer café e servi-lo; cozinhar, limpar alimentos, executar outras tarefas semelhantes. Recolher e entregar aos responsáveis objetos esquecidos nos órgãos públicos; preparar café e refeições de acordo com o cardápio pré-estabelecido; colaborar na limpeza dos utensílios da merenda escolar, na limpeza da cozinha e do refeitório; tirar o pó de livros, estantes e armários; lavar e arear os sanitários, conservando-os em perfeitas condições de higiene; fazer arrumações, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefone, quando necessário; receber, anotar e transmitir recados; Receber, acompanhar e entregar os alunos, quando solicitado pela direção da escola; Executar serviços de horta e auxiliar em atividades educativas relacionadas; Dar assistência na higienização de crianças, adolescentes e idosos atendidos em estabelecimentos municipais; receber e entregar correspondências, interna e externa; transportar volumes; recolher e remover lixo e detritos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias.

#### **Condições de trabalho:**

Horário: 40 horas de trabalho por semana.

#### **Requisitos para provimento:**

Idade mínima 18 anos. Grau de Instrução: Primário.

#### **Recrutamento:**

Concurso público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Ilma. Sra. Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o **Projeto de Lei nº 031/2016**, com o objetivo de atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público na área da Educação Infantil no Município.

O motivo da solicitação é o pedido de exoneração de uma servidora que ocupava o cargo no município, e por não termos mais nenhum concursado a ser chamado para assumir até que seja feita nova seleção, solicitamos a realização de um processo simplificado, para que possamos substituir o cargo vago, devido ao grande número de alunos que estão matriculados na escola. O atendimento dos alunos é em turno integral, manhã e tarde, a partir das 6 horas e 15 minutos até às 18 horas, chegando a um total de 230 alunos matriculados, que frequentam a escola dentro desse período. Atualmente o Centro Municipal de Educação necessita de uma doméstica para auxiliar nos afazeres da cozinha, que envolve a preparação dos alimentos e na manutenção e conservação do ambiente e demais atribuições pertinentes ao cargo.

Cabe lembrar que atualmente algumas domésticas vem realizando horas-extras para cobrir a falta da servidora exonerada.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 21 de julho de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:

**Veleda Renita Wilke Gaelzer**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
POÇO DAS ANTAS - RS